



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007
Rua Pernambuco, 1900 – Centro – Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO nº 028, de 28 de abril de 2017.

APROVA a Prestação de Contas/Relatório Trimestral, apresentado pela SEASO, referente ao 1º Trimestre de 2017 da Execução Orçamentária e Financeira do FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 13 de abril de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964 - Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.666/1993 – que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e suas atualizações.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.277/1996 que institui o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 28/2011 - Dispõe sobre a fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE nº 61/2011 - Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.143/2011 - Dispõe sobre os fundos públicos inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como Órgãos Públicos.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, fez a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a qual foi aprovada pelo CMAS, para o exercício de 2017, no que se refere aos recursos alocados no FMAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 056, de 28 de julho de 2016, que “APROVA o Relatório de prestação de contas 2º e 3º Bimestres de 2016 da Execução Orçamentária e Financeira do FMAS apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO).

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 072/2016, que “Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social exercício 2017”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 088, de 21 de novembro de 2016, que “APROVA a Prestação de Contas/Relatório Trimestral, apresentado pela SEASO, referente ao 3º Trimestre de 2016 da Execução Orçamentária e Financeira do FMAS”.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 357 de 03 de abril de 2017 que solicita apreciação e deliberação do CMAS, quanto à Prestação de Contas/Relatório Trimestral, 1º Trimestre (janeiro, fevereiro e março).

CONSIDERANDO o Parecer das Comissões de Orçamento e Finanças e da Área de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, que é favorável a aprovação da Prestação de Contas/Relatório Trimestral, apresentado pela SEASO, referente ao 1º Trimestre de 2017 (janeiro, fevereiro e março) da Execução Orçamentária e Financeira do FMAS, com algumas alterações a serem acrescentadas para a próxima prestação de contas trimestral, bem como com o indicativo de que a Gerente da Divisão Administrativa e Financeira da SEASO apresente na Reunião Ordinária do CMAS de 13/04/2017 o Demonstrativo do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA com o repasse das parcelas de 2017 e que para o Relatório da prestação de contas do 2º Trimestre de 2017 da Execução Orçamentária e Financeira do FMAS (abril, maio e junho) a SEASO acrescente uma tabela especificando os valores das parcelas depositadas pelo MDSA no respectivo trimestre, sendo que neste Relatório deverão constar os valores previstos na LDO 2017, valores depositados pelo Governo Federal e recursos aplicados, ou seja, os valores das despesas que foram pagas no trimestre; que seja acrescentado análise qualitativa da aplicação dos recursos, que poderá ser descrita no final do Relatório, ou como anexo do mesmo, ou ainda no corpo do Ofício que a SEASO encaminha a Prestação de contas; que a SEASO apresente na próxima reunião ordinária do CMAS, Relatório referente aos recursos do IGD/M/PBF e IGD SUAS, quanto ao processo de aquisição dos itens previsto nos Planos de Trabalho e Aplicação já aprovados pelo CMAS e que a SEASO faça consulta ao MDSA solicitando esclarecimentos quanto aos recursos referentes às despesas com Folha de Pagamento dos profissionais que compõem as equipes de referências nas unidades governamentais estarem aportados no FMAS ou se devem esta na Unidade Geral.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas/Relatório Trimestral, apresentado pela SEASO, referente ao 1º Trimestre de 2017 (janeiro, fevereiro e março) da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Que para o Relatório da prestação de contas do 2º Trimestre de 2017 da Execução Orçamentária e Financeira do FMAS (abril, maio e junho) a SEASO acrescente as seguintes informações:

- I- Acrescentar uma tabela especificando os valores das parcelas depositadas pelo MDSA, os valores previstos na LDO 2017 e os recursos aplicados, ou seja, os valores das despesas que foram pagas no trimestre.
- II- Acrescentar análise qualitativa da aplicação dos recursos, que poderá ser descrita no final do Relatório, ou como anexo do mesmo, ou ainda no corpo do Ofício que a SEASO encaminha a Prestação de contas.

Art. 3º Que a SEASO apresente na próxima reunião ordinária do CMAS, Relatório referente aos recursos do IGD/M/PBF e IGD SUAS, quanto ao processo de aquisição dos itens previsto nos Planos de Trabalho e Aplicação já aprovados por este Conselho.

Art. 4º Que a SEASO faça consulta ao MDSA solicitando esclarecimentos quanto aos recursos referentes às despesas com Folha de Pagamento dos profissionais que compõem as equipes de referências dos Serviços de Assistência Social governamentais, estarem aportados no FMAS ou na Unidade Geral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cascavel, 28 de abril de 2017.

Hudson Márcio Moreschi Junior
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2015/2017